



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Segunda-feira • 20 de maio de 2019 • Ano XIII • Edição Nº 1301



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	2
ATOS OFICIAIS	2
ERRATA DECRETO MUNICIPAL (Nº 2460/2019)	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC	3
ATOS OFICIAIS	3
RETIFICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO (EDITAL Nº 001/2019)	3
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	5
ATOS OFICIAIS	5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (EDITAL Nº 02/2017)	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019)	7
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA - SEMAP	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019)	17
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019)	18

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ERRATA | DECRETO MUNICIPAL (Nº 2460/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Gabinete do Prefeito

**ERRATA da publicação do
Decreto Municipal Nº 2460/2019**

De 06 de maio de 2019

O **Prefeito do Município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente ao Decreto nº 2460/2019 que foi publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 1293, de 08 de maio de 2019.

No Decreto Municipal Nº 2460, de 08 de maio de 2019, à pag. 2 do Diário Oficial nº 1293 – Ano XIII):

Onde se lê:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto Urbanístico denominado “Loteamento Ilha de Bimbarras (Sitio de Praia), na Ilha de Bimbarras, neste Município.

§ 2º. O imóvel descrito no parágrafo anterior encontra-se registrado no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de São Francisco do Conde/BA, sob nº de matrícula **987**.

LEIA-SE:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto Urbanístico denominado “Loteamento Ilha de Bimbarras (Sitio de Praia), na Ilha de Bimbarras, neste Município.

§ 2º. O imóvel descrito no parágrafo anterior encontra-se registrado no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de São Francisco do Conde/BA, sob nº de matrícula **998**.

Os demais termos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 2460/2019** permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante com esta errata.

São Francisco do Conde, em 20 de maio de 2019.

Evandro Santos Almeida
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (0**71) 3651-8000

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RETIFICAÇÃO | EDITAL DE PROCESSO SELETIVO (EDITAL Nº 001/2019)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EDITAL N.º 001/2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA, EXMO. EVANDRO ALMEIDA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a publicação do EDITAL n.º 001/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, na data 15/05/2019 no Diário Oficial do Município, Edição n.º 1298, vem, por meio deste, **RETIFICAR O QUADRO CONSTANTE NO ITEM 1 - DAS FUNÇÕES – DENOMINAÇÃO, CARGA-HORÁRIA, VAGAS, CADASTRO RESERVA, SALÁRIO-BASE, REQUISITOS, DOS REAJUSTES E DA COMISSÃO FISCALIZADORA, BEM COMO O ANEXO VI - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO, NOS SEGUINTE TERMOS:**

1.0 DAS FUNÇÕES – denominação, carga-horária, vagas, cadastro reserva, salário-base, requisitos, dos reajustes e da comissão fiscalizadora.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR

Psicopedagogo	Secretaria Municipal da Educação	Nível Superior	20h	03	R\$ 1.500,00
---------------	----------------------------------	----------------	-----	----	--------------

ANEXO VI - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

• PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

TITULAÇÃO ACADÊMICA	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
CERTIFICADO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS NA FUNÇÃO PRETENDIDA.	05	20
CERTIFICADO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS ÁREAS AFINS.	03	03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. Juvenal Eugênio de Queiroz, s/n, Baixa Fria
Tel: (71) 3651-4601/8572



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE MESTRADO	07	07
DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO DE DOUTORADO	10	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO PRETENDIDA, NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO	10 POR ANO	40
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO PRETENDIDA, NO ÂMBITO DO SERVIÇO PRIVADO	05 POR ANO	15
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM FUNÇÕES AFINS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO OU PRIVADO	01 POR ANO	05
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

São Francisco do Conde, 20 de maio de 2019

EVANDRO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MARIVALDO CRUZ DO AMARAL
Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. Juvenal Eugênio de Queiroz, s/n, Baixa Fria
Tel: (71) 3651-4601/8572

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (EDITAL Nº 02/2017)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL Nº 002/2017/SESAU/SEDESE

TRIGÉSIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, convoca os candidatos, abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2017/SESAU/SEDESE, a comparecer nos dias entre 23 a 24 de maio de 2019, na Secretaria Municipal da Saúde, Situada à Rua Mário Augusto Teixeira de Freitas, s/nº, Centro, São Francisco do Conde – Bahia, das 08:00 às 14:00h, munidos dos seguintes documentos (cópia e original):

- Comprovante de residência;
- Currículo;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- PIS;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Título de Eleitor e comprovante da votação da última eleição e ou certificado de regularidade emitido pelo Site Oficial do tribunal Superior Eleitoral;
- Registro Profissional (dentro do prazo de validade) e Diploma e histórico escolar;
- Título de Especialista (nos casos que necessitem), certidão de Casamento e Certidão de Nascimento com cartão de vacinação (caso possua);
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional ou Laudo Médico de saúde física e mental expedido por médico do Sistema Único de Saúde –SUS;
- Hemograma completo;
- Sumário de urina; Eletrocardiograma (Laudo com carimbo e assinatura do médico cardiologista);
- Relatório de Oftalmologista atestando aptidão para o exercício da função;
- Declaração que exerce cargo, função ou emprego público em outra localidade para que seja verificada a compatibilidade de horários para atuação;
- 02 fotos 3x4.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos, sendo convocado o próximo candidato conforme resultado final publicado em diário oficial.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

I – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU

MÉDICO SAMU

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Total Geral
12	2819	MARCOS ALVES NUNES	80768733553	0,5
13	1384	MARCELA ALVES DE MARTINO DE FRANCO	3194889508	0,5
14	1685	BRUNO SANTOS DE SANTANA	1801602573	0
15	2243	EDMAR SANTANA OLIVEIRA FILHO	99914611249	0

São Francisco do Conde, 20 de MAIO de 2019.


Lourival Rodrigues

Sec. Municipal de Gestão Administrativa


Eleuzina F. da Silva Santos
Sec. Municipal da Saúde

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º006/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a Empresa **VILLAS COMERCIAL EIRELI - ME. PREGÃO PRESENCIAL N.º006/2018.5-SRP - SEDUC.**

Do Objeto: Contratação de Empresa Especializada para eventual aquisição de Ventiladores e Equipamentos similares para atender as necessidades da Secretaria da Educação e Unidades Escolares do Município de São Francisco do Conde-BA, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste presente Termo e seus anexos.

Do Valor: O valor global estimado do presente instrumento é R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais).

Da Vigência: O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro será de 12(doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

ASSINADO EM 10/05/2019
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIVALDO CRUZ DO AMARAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

João Carlos Correia
Assessor Jurídico Adjunto
OAB/BA 34754

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º006/2019

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número N.º006/2019.5 - SRP - SEDUC
--	---

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/nº, Centro, São Francisco do Conde – BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC**, representado pelo Secretário, **Sr. Marivaldo Cruz do Amaral**, brasileiro, Casado, professor, inscrito no CPF nº 871.878.095-49, residente e domiciliado na Rua Icapui, nº 127, Candeal, Salvador / BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VILLAS COMERCIAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Luiz Tarquínio, nº1754, Word Shopping, 2º Piso, Sala 203, Pitangueiras, Lauro de Freitas - BA, inscrita no CNPJ sob o nº.21.786.858/0001-01, neste ato representado pelo **Sr. Milton Santos de Jesus Filho**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº.2.652.002-88, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF nº.397.842.665-04, residente e domiciliado à Rua do Imperador, nº51, Mares, CEP:40.445.030, Salvador - BA, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019.5**, conforme consta do **processo administrativo nº 0336/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa Especializada para eventual aquisição de Ventiladores e Equipamentos similares para atender as necessidades da Secretaria da Educação e Unidades Escolares do Município de São Francisco do Conde-BA, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste presente Termo e seus anexos.

1.2 O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Presencial SRP nº.006/2019.5**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas

1.3 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V do Edital.

1.4 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

Pregão Presencial nº 006/2019.5 – SRP
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

João Carlos Corrêa
Assessor Jurídico Adjunto
OAB/BA 34754

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Presencial para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 7º, § 3º do Decreto Municipal 2261/2017).

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo.

LOTE - I

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	Marca/Modelo	P. Unit. R\$	P. Total R\$
01	VENTILADOR DE COLUMNA (aprox. 60cm) 1.1. Ventilador de coluna, com no mínimo 01 (uma) hélice com 3 pás, com diâmetro mínimo de 50 cm e máximo 55cm. 1.2. Coluna em aço carbono, ajustável manualmente para até 170cm /175cm. 1.3. Capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor preta. 1.4. O equipamento deve ser dotado de grade de proteção em aço, com diâmetro no mínimo de 55cm e no máximo 65cm, com acabamento em pintura eletrostática na preta. As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. 1.5. Deverá possuir motor elétrico com potência de 200W e "bivolt", com chave seletora de tensão 127/220V acoplada na "carcaça". 1.6. Os equipamentos deverão apresentar controle de velocidade tipo rotativo, com no mínimo 3 (três) níveis de velocidade (baixa, média e alta), com chave seletora de velocidade acoplada na "carcaça". E possuírem oscilação horizontal acionada através de dispositivo na carcaça.	Unid.	200	VENTISOL (COLUMNA BIVOLT) ref. 536 CLASSIFICAÇÃO: B	399,99	79.998,00
02	VENTILADOR DE PAREDE (aprox. 60cm) 2.1. Ventilador de parede, com no mínimo 1 (uma) hélice com 3 pás, com diâmetro mínimo de 50 cm e máximo 55cm.	Unid.	500	VENTISOL (PAREDE BIVOLT) ref. 543 CLASSIFICAÇÃO: B	410,00	205.000,00

Pregão Presencial nº 006 /2019.5 – SRP
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

João Carlos Correia
Assessor Jurídico Adjunto
OAB/BA 34754

	2.2. Base de fixação à parede em aço carbono. 2.3. Tubo de fixação: comprimento do tubo de 150 a 170 mm (tolerância de $\pm 2,5\%$). 2.4. Canopla de acabamento injetada em poliamida, na cor preta, para cobrir a base de fixação na parede. 2.5. Capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor preta. 2.6. Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulação da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento ou de trava mecânica. 2.7. O equipamento deve ser dotado de grade de proteção em aço, com diâmetro no mínimo de 55cm e no máximo 60cm, com acabamento em pintura eletrostática na preta. 2.8. Fixação da grade com 4 parafusos metálicos. 2.9. As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. 2.10. Deverá possuir moto elétrico com potência de 200W e "bivolt", com chave seletora de tensão 127/220V acoplada na "carcaça". 2.11. Os equipamentos deverão apresentar controle de velocidade tipo rotativo, com no mínimo 3 (três) níveis de velocidade (baixa, média e alta), com chave seletora de velocidade do tipo "controle de parede". E possuírem oscilação horizontal acionada através de dispositivo na carcaça. 2.12. Os equipamentos deverão respeitar o nível mínimo de eficiência energética de 0,004 m³/s W/m para as velocidades.					
03	VENTILADOR DE PAREDE (aprox. 100cm) 3.1. Ventilador de parede, com no mínimo 1 (uma) hélice com 3 pás em fibra de	Unid.	150	VENTISOL (PAREDE 1 METRO) ref. 529 CLASSIFICAÇÃO: A	1.116,68	167.502,00

Pregão Presencial nº 006 /2019.5 – SRP
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

João Carlos Correia
Assessor Jurídico Adjunto
OAB/BA 34754

	carbono, com diâmetro mínimo de 90 cm e máximo 95cm. 3.2. Base de fixação à parede em aço carbono. 3.3. Capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor preta. 3.4. Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulação da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices; 3.5. O equipamento deve ser dotado de grade de proteção em aço, com diâmetro no mínimo de 95cm e no máximo 105cm, com acabamento em pintura eletrostática na preta. 3.6. Fixação da grade com 4 parafusos metálicos. 3.7. As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. 3.8. Deverá possuir motor elétrico com potência de 1/2cv e "bivolt", com chave seletora de tensão 127/220V acoplada na "carcaça".					
04	VENTILADOR DE TETO 4.1. Ventilador de Teto, com 3 pás, com diâmetro mínimo total de 95 cm e máximo 105cm. 4.2. Base, motor e tubo de fixação ao teto em aço carbono com pintura eletrostática preta. 4.3. Canopla de acabamento injetada em poliamida, na cor preta, para cobrir a base de fixação no teto. 4.4. Deverá possuir motor elétrico com potência entre 120 e 150W e de tensão 127V. 4.5. Os equipamentos deverão apresentar chave de controle para ser instalado na parede. 4.6. Os equipamentos deverão respeitar o nível mínimo de eficiência energética de 0,03 m³/s W/m para as velocidades.	Unid.	150	VENTISOL (TETO COMERCIAL) ref. 426 CLASSIFICAÇÃO: A	215,00	32.250,00
05	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 5.1. Tipo Colmeia, com ventilação em hélice e possuir as funções climatizar, umidificar, ventilar e oscilar; 5.2. Permitir abastecimento de água manual ou contínuo, com reservatório de água com até 70l; 5.3. Apresentar Tensão: 127V, Potência de até: 250W e Nível de ruído: 45 dB;	Unid.	150	VENTISOL (EVAPORATIVO) ref. CLI-70 CLASSIFICAÇÃO: A	1.130,00	169.500,00

Pregão Presencial nº 006 /2019.5 – SRP
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

João Carlos Correia
Assessor Jurídico Adjunto
OAB/BA 34754

	5.4. Peso máximo líquido: até 20 quilos; 5.5. Possuir 4 (quatro) rodas para locomoção do climatizador.					
06	EXAUSTOR AXIAL 6.1. Ventilação em hélice, com diâmetro de 40cm; 6.2. Apresentar Tensão: 127V, Potência de até: 1/5Cv e Rotação de aprox.: 1400 RPM 6.3. Possibilidade instalação em paredes e Dutos de Ventilação; 6.4. Possuir certificação do INMETRO; 6.5. Possuir Chave de Controle para instalação em parede;	Unid.	150	VENTISOL (EXUATOR AXIAL 40CM) ref. 441 CLASSIFICAÇÃO: B	300,00	45.000,00
07	EXAUSTOR EÓLICO 7.1. Exaustor Eólico Giratório com 24", possuindo aletas e estrutura interior em alumínio; 7.2. Rolamento com dupla blindagem, com lubrificação permanente e protetora superior em plástico poliacetal;	Unid.	150	MARINJET (MRVK- VQ-INDUSTRIAL) CLASSIFICAÇÃO: C	305,00	45.750,00
TOTAL GERAL LOTE - I						745.000,00

3.2 Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **Pregão Presencial SRP 006/2019.5** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

Pregão Presencial nº 006 /2019.5 – SRP
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

João Carlos Correia
Assessor Jurídico Adjunto
OAB/BA 34754

- 5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
- 5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
- 5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
- 5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- 6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada.
- 7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

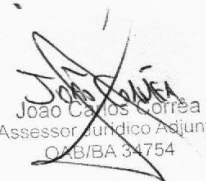
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

Pregão Presencial nº 006 /2019.5 – SRP
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053
6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE


João Carlos Correia
Assessor Jurídico Adjunto
OAB/BA 34754

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria da Educação promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, a Secretaria da Educação poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria da Educação deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria da Educação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

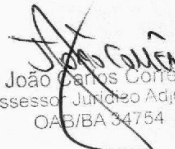
10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou

Pregão Presencial nº 006 /2019.5 – SRP
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053
7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE


João Carlos Correia
Assessor Jurídico Adjunto
OAB/BA 34754

b) a pedido do fornecedor.

- 10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
- 10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
- 10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

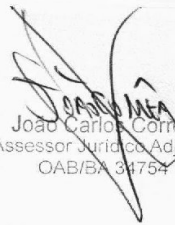
§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Pregão Presencial nº 006 /2019.5 – SRP
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE


João Carlos Correa
Assessor Jurídico Adjunto
OAB/BA 34754

16. DO FORO

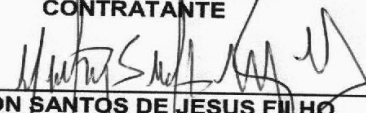
16.1. Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 10 de Maio de 2019.

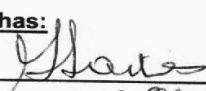


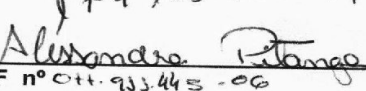
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIVALDO CRUZ DO AMARAL
CONTRATANTE



MILTON SANTOS DE JESUS FILHO
VILLAS/COMERCIAL EIRELI - ME
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

Testemunhas:

1 - 
CPF nº 74.108.865-87

2 - 
CPF nº 011.933.443-06

Pregão Presencial nº 006 /2019.5 – SRP
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053
9

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 004/2019 Aviso de Licitação
REEDIÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em atendimento das necessidades do Trator Agrícola New Holland, pertencente à SEMAP - Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca do município de São Francisco do Conde, com reposição de peças e acessórios, conforme especificação constante neste Termo de Referência.

O **Município** de São Francisco do Conde, através do **Pregoeiro Oficial**, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **Menor Valor Global**, cuja sessão acontecerá no **dia 31 de maio de 2019** às **09:00 hs.** no Auditório da COPEL - Comissão Permanente de Licitação - sito à Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde – Bahia. O edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na **COPEL** de 2ª a 6ª feira no **horário** das **08:00** às **14:00 hs** gratuitamente. Maiores informações através do fone: (71) 3651-8069, e-mail: comissao.copel@gmail.com - São Francisco do Conde, 20 de maio de 2019 - Nalinaldo Couto de Mello - Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2019 Aviso de Resultado
Licitação DESERTA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em atendimento das necessidades do Trator Agrícola New Holland, pertencente à SEMAP - Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca do município de São Francisco do Conde, com reposição de peças e acessórios, conforme especificação constante neste Termo de Referência.

O **Município** de São Francisco do Conde, através do **Pregoeiro Oficial**, torna público que tendo em vista o **desinteresse** de empresas em participar do certame; o referido **Pregão** foi denominado de **"DESERTO"**, informações através do telefone (71)3651-8069. São Francisco do Conde, 13 de maio de 2019 - Nalinaldo Couto de Mello – Pregoeiro.
